

PATRIMÔNIO CULTURAL: ALGO A SER CONHECIDO E VALORIZADO

FRANCISCO DIAS

Arqueólogo da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

Na cidade de Manaus está sendo implantado um gasoduto com ramais de distribuição desde o ano de 2009, possuindo uma extensão de aproximadamente 86.700m, estando distribuídos para o atendimento aos segmentos termelétricos, industriais, comerciais e futuramente o atendimento ao segmento residencial.

Durante todo este período (de 2009 até os dias atuais), tem sido desenvolvidas pesquisas arqueológicas em todo o percurso da obra. Na etapa inicial foi feito o resgate de três sítios arqueológicos e nove ocorrências arqueológicas. Possibilitando dessa forma, a ampliação do conhecimento sobre a ocupação histórica do centro histórico da cidade, visto todas as evidências terem sido

identificadas nesta área. Com essa evidenciação e o resgate do material arqueológico foi dada a possibilidade de conhecer detalhes do cotidiano da população à época da presença inglesa na cidade, no auge do ciclo da borracha, possibilitando conhecer uma nova forma de ocupação do centro histórico da cidade.

Além da apresentação referente ao patrimônio arqueológico, também tratamos do patrimônio cultural nas suas diversas formas de apresentação, pois como é sabido: “a diversidade de culturas e patrimônios no nosso mundo é uma insubstituível fonte de informação e respeito da riqueza espiritual e intelectual da humanidade. A proteção e a valorização da diversidade cultural e patrimonial no nosso mundo

deveria ser promovida como um aspecto essencial ao desenvolvimento humano” (CONFERÊNCIA DE NARA, JAPÃO 1994). E, um grande impulso que se pode dar ao conhecimento cultural seja ele no âmbito acadêmico ou comunitário é justamente o do reconhecimento de que todas as pessoas nascem num contexto cultural e a sua preservação depende de cada um que a vivencia, seja de forma permanente da qual fez parte no cerne do seu nascimento e perpetua durante toda a sua vida ou simplesmente a vivenciou e conheceu durante sua trajetória e deseja a sua perpetuação, para que as novas gerações também conheçam; facilitando o direcionamento ao indivíduo para adquirir uma consciência crítica e social através dos valores culturais sejam eles do construído (material), ou do não construído (imaterial), fazendo ele sentir-se parte da memória e da identidade de sua cidade, bairro e/ou comunidade, como diz DOSTOIEVSK: “Se você quiser conhecer o mundo, comece por sua aldeia”.

PATRIMÔNIO CULTURAL

A ideia que se tem do que seja patrimônio é ampla e de grande expressão para toda a sociedade. Visto que, podemos tratar do assunto de várias maneiras, seja de forma coloquial ou através de uma linguagem mais culta, que com toda a certeza será de entendimento geral.

E, quando se trabalha com todo o tipo de público, do mais informado ao menos informado, que é possuidor do senso comum – compreensão das coisas por meio do saber social, ou seja, o conhecimento que se adquire através da experiência vivida ou ouvida no seu cotidiano. E, do mais informado, que sempre busca a verdade nas coisas através do meio de testes e comprovações, a ciência, também é patrimônio, esse saber popular e o científico são possuidores de verdades e modos que constituem o patrimônio.

O conhecimento do que seja e porque preservar o patrimônio é de fundamental importância, sendo que até a Constituição da República Federativa do Brasil,

1988, contemplou na Seção II – Da Cultura no art. 215, no seu § 3º -“a lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do país e à integração das ações do poder público que conduzem a:

- I- defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

reforçando no art. 216 , onde “constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico,

artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Desse modo, através do conceito de patrimônio Cultural, fica claro que os modos de viver, fazer e agir recebidos dos antepassados é classificado e tem a sua importância na formação social atual, por ser uma continuidade adquirida e herdada de tempo pretérito em sua forma material e imaterial, pois a mesma não se resume apenas ao construído e ao palpável, mas sim em todas as suas formas de existir, sejam os hábitos e/ou costumes.

E, conforme o ex-ministro da Cultura Gilberto Gil, “(...) pensar em patrimônio agora é pensar com transcendência, além das paredes, além dos quintais, além das fronteiras. É incluir as gentes, os costumes, os sabores, os saberes. Não mais somente as edificações históricas, os sítios de pedra e cal. Patrimônio também é o suor, o sonho, o som, a dança, o jeito, a ginga, a energia vital, e todas as formas de espiritualidade da nossa gente. O intangível, o imaterial.”

Dessa forma, o PATRIMÔNIO encontrado em Manaus não é apenas o Patrimônio Arqueológico, que vocês aprenderão a seguir, mas o PATRIMÔNIO CULTURAL, ou seja, todas as práticas de pesca e coleta, a culinária, o uso de determinados frutos, sementes e todas as manifestações tradicionais, costumes e crenças, que são típicas e autóctones da região, e que contribuem na formação do PATRIMÔNIO do povo amazonense.

Portanto, o patrimônio cultural não se resume somente às grandes edificações, mas também a todas as ações, práticas e atitudes de um povo, uma comunidade, uma família, como diz HORTA (1999): “o patrimônio cultural brasileiro não se resume aos objetos históricos e artísticos, aos remanescentes representativos da memória nacional ou aos centros históricos já consagrados e protegidos pelas instituições e agentes governamentais. Existem outras

formas de expressão cultural que constituem o patrimônio vivo da sociedade brasileira: artesanatos, maneiras de pescar, caçar, plantar, cultivar e de colher, de utilizar plantas como alimentos e remédios, de construir moradias, a culinária, as danças e músicas, os modos de vestir e falar, os rituais e festas religiosas e populares, as relações sociais e familiares revelam os múltiplos aspectos que pode assumir a cultura viva e presente de uma comunidade”.

PATRIMÔNIO MATERIAL

O patrimônio material é formado por bens concretos móveis e imóveis e são protegidos pelo IPHAN, com base em legislações específicas, e é composto por um conjunto de bens culturais classificados segundo sua natureza nos Livros do Tombo: “1) Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, às coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica,

ameríndia e popular; 2) no Livro do Tombo Histórico, as coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica; 3) no Livro do Tombo das Belas Artes, as coisas de arte erudita, nacional ou estrangeira; 4) no Livro do Tombo das Artes Aplicadas, as obras que se incluem na categoria das artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras. Nesta divisão, os bens estão divididos da seguinte maneira: bens imóveis como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos, as paisagens e bens individuais; e móveis como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, roupas, livros, fotográficos, cinematográficos e etc.

PATRIMÔNIO IMATERIAL

É amplamente reconhecida a importância de promover e proteger a memória e as manifestações culturais representadas, em todo o mundo, por monumentos, sítios

históricos e paisagens culturais. Mas não só de aspectos físicos se constitui a cultura de um povo. Há muito mais, contido nas tradições, no folclore, nos saberes, nas línguas, nas festas e em diversos outros aspectos e manifestações, transmitidos oral ou gestualmente, recriados coletivamente e modificados ao longo do tempo. A essa porção imaterial da herança cultural dos povos, dá-se o nome de patrimônio cultural imaterial.

Segundo a UNESCO, “o Patrimônio Cultural Imaterial ou Intangível compreende as expressões de vida e tradições que comunidades, grupos e indivíduos em todas as partes do mundo recebem de seus ancestrais e passam seus conhecimentos a seus descendentes”.

E ainda, segundo o CURSO SOBRE PATRIMÔNIO CULTURAL(2007), existem outros bens culturais resultantes da complementaridade do patrimônio material e imaterial, como uma determinada comida, cuja receita constitui um saber, elemento do

patrimônio cultural imaterial, mas o resultado constitui o fazer e representa uma manifestação do patrimônio material concreto. A arte sacra é um outro exemplo de expressão do saber, enquanto crença, devoção, fé e do fazer, como imagem, símbolo desse sentimento”.

Finalmente, em 2003, após uma série de esforços, que incluíram estudos técnicos e discussões internacionais com especialistas, juristas e membros dos governos, a UNESCO adotou a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial. Essa convenção regula o tema do patrimônio cultural imaterial e, assim, complementa a Convenção do Patrimônio Mundial, de 1972, que cuida dos bens tangíveis, de modo a contemplar toda a herança cultural da humanidade.

OBJETIVOS DE PRESERVAR O PATRIMÔNIO CULTURAL

A palavra preservar em seu sentido literal tem a ver com livramento de

algun mal, manter livre de corrupção, perigo ou dano, conservar, livrar, defender ou resguardar (Aurélio Buarque de Holanda).

Ao se preservar o patrimônio está permitindo e dando a chance de a população ter o acesso à memória coletiva, uma vez que esta, conhecendo e interpretando o passado, pode construir no presente a sua identidade.

Às vezes se espera, a ação de preservar, diretamente dos poderes públicos, mas todos os indivíduos tem que ter a noção e o conhecimento que ele também é um agente preservacionista e que pode fazer muita diferença em sua comunidade, localidade ou cidade. Pois, a ação de preservação advém da sensibilização do cidadão, do valor cultural que cada objeto, crença, construção, paisagem, dentre outros, que deverá existir da parte de todos os envolvidos diretos na localidade e a sua conscientização como um construtor da memória social local quiçá mundial.

Ao trabalhar ações que visem o engrandecimento e o real valor à preservação cultural, tem que ser levado em consideração não somente o construído, o palpável, o material, mas sim todas as lembranças guardadas na memória, o saber fazer, as crenças, ações e atitudes; lembrando que o patrimônio nos transporta às nossas origens não somente com o material, mas também através daquelas ‘estórias’, aquela receita de um bolo, de um remédio caseiro, enfim através de todo o imaginário do senso comum, que também é cultura.

Então, no curso de sensibilização do patrimônio cultural aplicado em 2007/2008, ficou descrito que: “o patrimônio é algo herdado de nossos pais e antepassados. Essa herança só passa a ser nossa, para ser usufruída, se nos apropriarmos dela, se a conhecermos e reconhecemos como algo que nos foi deixado, e que devemos deixar para os nossos filhos, para as gerações que nos sucederão no tempo e na história”.

E o uso do patrimônio cultural como fator educacional facilita a apreensão de conceitos e habilidades que ampliarão no cidadão a maneira de interpretar os objetos e fenômenos culturais, aumentando a capacidade de compreender o mundo, e, ao conhecer e interpretar o passado, ele pode construir a sua identidade através da compreensão da história dos seus antepassados e dos diferentes espaços, adquirindo o conhecimento crítico e consciente da sua trajetória através de todo o legado cultural à sua disposição para o seu conhecimento.

COMO PRESERVAR O PATRIMÔNIO CULTURAL

Ao se preservar o patrimônio passamos a enriquecer a herança deixada pelos nossos ancestrais através de ações como: inventário do registro de bens, tombamento, sensibilização do valor simbólico, interação, fiscalização, divulgação e promoção, tudo isso advindo do

próprio cidadão, após a conhecimento e o reconhecimento da importância que o patrimônio tem na educação e consolidação da identidade nacional e local do indivíduo.

Para que exista êxito nesta tarefa não é simplesmente um por si só, mas sim através de uma construção conjunta na elaboração de políticas públicas e uma prática educacional formadora de cidadãos conscientes, em que contemple a troca e a construção conjunta na elaboração de políticas públicas, para que nesse processo seja possibilitado o reconhecimento, proteção e valorização dos bens culturais no país.

Apesar de todos serem responsáveis pela preservação, valorização e manutenção do patrimônio e as diversas ações que cada cidadão desenvolve e desempenha, ainda se faz necessário a ação de legislações específicas e de cartas patrimoniais, que são recomendações que dizem

respeito dentre outros, a temas ligados à preservação e conservação dos chamados bens culturais, são firmadas internacionalmente e representam tentativas de estabelecimento de normas e procedimentos a serem desenvolvidas nas discussões de preservação patrimonial.

Um dos instrumentos legais que tem o poder de preservação do patrimônio é através do *Tombamento* segundo a Wikipédia, a enciclopédia livre, vem do ato de reconhecimento do valor histórico de um bem, que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade, levando em conta sua função social. Um bem histórico é "tombado" quando passa a figurar na relação de bens culturais que tiveram sua importância histórica, artística ou cultural reconhecida por algum órgão que tem essa atribuição; a origem do nome tombamento advém da Torre do Tombo, o arquivo público português, onde são guardados

e conservados documentos importantes e segundo HORTA (1999): "...o tombamento é assim um registro oficial e legal de um edifício, de um conjunto de edificações, de centros urbanos históricos ou de coleções de significado exemplar para uma sociedade." E, não significa que o proprietário do bem imóvel perderá a posse do seu bem, apenas o impossibilita de realizar algumas ações que interfiram na sua estrutura original, e o mesmo pode ser vendido e negociado normalmente, e as restrições feitas anteriores continuam valendo igualmente para o novo proprietário.

Ainda no seu art. 216 (citado acima), em seu §1º deixa claro que "o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de

acautelamento (proteção) e preservação.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) é uma instituição federal vinculada ao Ministério da Cultura, responsável por preservar, divulgar e fiscalizar os bens culturais brasileiros, além de garantir a utilização desses bens pela atual e futuras gerações.

Criado em novembro de 1937, o Iphan foi estruturado por intelectuais e artistas brasileiros da época e, há mais de 60 anos, responde pela proteção e conservação de grande parte dos bens culturais do país.

A administração desses patrimônios é feita por meio de diretrizes, planos, instrumentos de preservação e relatórios que informam a situação dos bens, o que está sendo feito e o que ainda deve ser realizado.

São mais de 20 mil prédios tombados, 83 centros e conjuntos urbanos, 12.517 sítios arqueológicos cadastrados, além de mais de um milhão de objetos, cerca de 250 mil volumes bibliográficos, documentação e registros

fotográficos e cinematográficos em vídeo.

O Iphan está presente em todos os estados e alguns municípios brasileiros, distribuídos em 27 Superintendências e 25 Escritórios Técnicos espalhados pelo país, além de quatro Centros Culturais. A administração central funciona em Brasília e no Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro.

Fonte:

<http://www.brasil.gov.br/cultura/2009/11/iphan-e-responsavel-por-preservar-divulgar-e-fiscalizar-os-bens-culturais-brasileiros>.

Em relação a legislação específica temos o Decreto-lei nº25 de 1937 que é um dos instrumentos legais de proteção do nosso patrimônio cultural, no seu capítulo II que trata do Tombamento, que ainda continua em vigor:

Art. 4º O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possuirá quatro Livros do Tombo, nos quais serão inscritas as obras a que se refere o art. 1º desta lei, a saber:

1) no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, as coisas pertencentes às categorias de

arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular, e bem assim as mencionadas no § 2º do citado art. 1º.

2) no Livro do Tombo Histórico, as coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica;

3) no Livro do Tombo das Belas Artes, as coisas de arte erudita, nacional ou estrangeira;

4) no Livro do Tombo das Artes Aplicadas, as obras que se incluam na categoria das artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º Cada um dos Livros do Tombo poderá ter vários volumes.

§ 2º Os bens, que se incluem nas categorias enumeradas nas alíneas 1, 2, 3 e 4 do presente artigo, serão definidos e especificados no regulamento que for expedido para execução da presente lei.

Em 4 de agosto de 2000, foi ratificado o reconhecimento e proteção das manifestações culturais, caracterizado como Patrimônio Imaterial Brasileiro, através do decreto 3.551, em seu Art. 1º fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro.

§ 1o Esse registro se fará em um dos seguintes livros:

I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

§ 2o A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira.

§ 3o Outros livros de registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que

constituam patrimônio cultural brasileiro e não se enquadrem nos livros definidos no parágrafo primeiro deste artigo.

O PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

O patrimônio arqueológico segundo a carta de LAUSSANE em seu art. 1º “compreende a porção do patrimônio material para a qual os métodos da arqueologia fornecem os conhecimentos primários. Engloba todos os vestígios da existência humana e interessa a todos os lugares onde há indícios de atividades humanas não importando quais sejam elas; estruturas e vestígios abandonados de todo tipo, na superfície, no subsolo ou sob as águas, assim como o material a eles associados”, ou seja, englobam todo e qualquer objeto, utensílio, ferramenta, estruturas habitacionais, enterramentos, manifestações artísticas, dentre outras,

produzida, utilizada e/ou modificada pelo homem.

Esse patrimônio sofre com os saques e destruição desde há muito tempo em todo o mundo e como tal, quando ficou comprovado a importância como documento e testemunho do passado humano, criou-se desse modo leis, decretos e legislações para que se evitasse a destruição e o saque das informações pertinentes ao conhecimento desse passado, tais como: **Decreto nº 25 de 30 novembro 1937**, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional; **Lei 3924, de 26 de julho de 1961**, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos; **CONAMA 001 de 23 de janeiro de 1986**, que define: Art. 6º O estudo do impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas: I – Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de

modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando: c) o meio sócio econômico – o uso e ocupação do solo, os usos da água e a sócio economia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos; **Constituição Federal de 1988** art. 20 São bens da união: X – as cavidades subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos. Art. 23 É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos. Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das

manifestações culturais. § 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. **Portaria SPHAN/MinC nº07 de 01/12/1988**, que normatiza e legaliza as ações de intervenção junto ao patrimônio arqueológico nacional; **Portaria IPHAN/MinC nº 230, de 17/12/2002**, que especifica o escopo dos estudos preventivos sobre o patrimônio arqueológico e cultural brasileiros, a serem realizados

nas diferentes etapas de licenciamento ambiental; **Portaria Interministerial nº60, de 24 de março de 2015** que estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA e a **Instrução Normativa nº 001, de 25 de março de 2015 do IPHAN**, que estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe.

Segundo BASTOS (2001.SAB) “o patrimônio arqueológico possui uma base de dados finita e diferentemente de outros sistemas não comporta restauração, sua capacidade de suporte de alterações é muitíssima limitada. Por isso, reflexões que apontam para a

identificação e minimização dos impactos cumulativos se constitui uma preocupação constante em obras e empreendimentos de potencial dano à matriz arqueológica”.

No Brasil classificamos os sítios arqueológicos em sítios pré-históricos e históricos.

ARQUEOLOGIA PRÉ-HISTÓRICA

É sabido que o termo pré-história foi criado para definir o período anterior à história, ou seja, ao período anterior ao uso da escrita. Porém, esse mesmo período é variável de país para país. No nosso caso, caracteriza-se como pré-histórico o período anterior à descoberta do Brasil, anterior a 1500, que a partir daí, passa a ser o período tido e considerado como o início da nossa história.

Então, temos a Arqueologia como a disciplina científica capaz de reconstituir os modos de vida dos nossos

antepassados anteriores à chegada do europeu no nosso país através das evidências materiais encontradas nos sítios arqueológicos.

O material encontrado nos sítios arqueológicos recebe algumas denominações, mas que significam a mesma coisa, tais como: cultura material, evidência arqueológica, vestígios arqueológicos, etc. Os tipos de vestígios arqueológicos que podemos encontrar nos sítios pré-históricos são as ferramentas feitas de pedra que podem ser lascadas ou polidas, que usavam para pescar, caçar, cortar madeira, raspar o pescado, adornos, dentre outros. Tem também os vestígios cerâmicos como panelas, urnas funerárias, às vezes somente pequenos cacos (fragmentos). Os esqueletos humanos (enterramentos), e os restos faunísticos também fazem parte do sítio, as pinturas e gravuras rupestres presentes nos lajedos, matacões e blocos de pedra.

Existem denominações próprias para os tipos de grupos das comunidades e povos pré-históricos. Os mais antigos costumam-se chamar de caçadores-coletores (grupos nômades), os quais viviam basicamente da pesca, coleta e caça. Segundo estudos eles permaneciam determinado tempo naquela região, área (podendo acontecer um deslocamento num raio de aproximadamente 10km/dia) até quando a sua fonte alimentar existisse em quantidade suficiente para abastecê-los e mantê-los com uma reserva energética por um bom tempo.

Com o advento da 'agricultura', os grupos passam a ser denominados agricultores-ceramistas, pois é a partir desse momento que eles adquirem o conhecimento da germinação, do colocar a semente na terra e nascer, começam nesse momento a conhecer e entender o ciclo da plantação; é justamente nesse momento que eles passam a ser

conhecidos como grupos sedentários, pois não era mais necessário se deslocar de um lugar para o outro em busca de alimentos, pois permaneciam por muito mais tempo numa localidade, passando a formar núcleos fixos, conhecidos como aldeias.

Os grupos sedentários "trabalhavam materiais como pedra, osso, madeira, argila e palha. Sabiam lascar a pedra para usar como ferramentas, mas eram melhores polindo-as. Ao polirem as pedras transformavam-nas em machados e mãos-de-pilão para moer e triturar sementes. Conheciam a técnica de confecção da cerâmica. Com a cerâmica faziam potes para cozinhar e guardar alimentos e, em alguns casos, utilizavam os potes maiores para enterrar os mortos" (CURSO DE PATRIMÔNIO CULTURAL, 2007).

ARQUEOLOGIA HISTÓRICA

Como visto na fase anterior, a arqueologia pré-histórica é aquela que trata dos remanescentes dos nossos índios antes da chegada do colonizador europeu na terra brasilis. Já no caso da arqueologia histórica ela vai trabalhar justamente com a época em que aconteceu o contato até os dias atuais, e passando a afirmar-se como uma disciplina aqui no Brasil, a partir da década de 1980, como diz FUNARI (2005): “em parte como resultado da restauração paulatina das liberdades públicas e do declínio do arbítrio, primeiro com a anistia (1979), o relaxamento da censura e, ao cabo, com a passagem a um regime civil em 1985”.

Nesse campo histórico, a tendência é cada vez mais ampliar o seu estudo, pois da mesma forma que utilizamos os documentos, que facilita a interpretação, e também pode-se utilizar o material proveniente das escavações

servindo também para reescrever a história, afirmando ou mesmo revendo o que está escrito nos documentos, pois sabe-se que muitas vezes o documento escrito foi elaborado e escrito pelo poder dominante e ele expressa e transmite o que melhor lhe apraz. Então, com o vestígio arqueológico pode-se dar a veracidade ao que foi escrito ou negá-lo completamente. Além, de criar a possibilidade de realizar variados estudos.

Quando estudamos o vestígio arqueológico histórico, podemos trabalhar nos mais inusitados locais, tais como as ruas dos centros históricos, praças e fundos de quintais. Esses materiais, vestígios arqueológicos, dá subsídio suficiente para poder retratar os hábitos alimentares, costumes, nível social e cultural das pessoas que habitaram aquela determinada área; além de “criar a possibilidade de estudo de inúmeros aspectos das relações humanas, que podem ser abordados sob o ponto de vista da economia, do gênero,

da etnia, etc.... (CURSO DE PATRIMÔNIO CULTURAL,2007).

Os tipos de material que se apresenta neste tipo de escavação é o vidro, metal, variados tipos de cerâmica, restos faunísticos, apresentando-se nas mais variadas e diversas formas e tipos, como as garrafas, cravos (pregos), vasilhames, panelas, etc.

OS SÍTIOS E OCORRÊNCIAS HISTÓRICAS NA ÁREA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

No traçado onde ocorreu a implantação dos ramais termelétricos na cidade de Manaus foram evidenciados três sítios arqueológicos históricos e nove ocorrências históricas, que são aqueles formados a partir do momento da chegada do colonizador ao Brasil, e evidenciado uma quantidade significativa de vestígios como vidro, grês,

cerâmica, porcelana, metal, ossos (animais); totalizando 221 vestígios, desde peças inteiras até pequenos fragmentos.

Pela forma como o material se encontra e pelo tipo, deduz-se tratar de uma área de refugio dos utensílios não mais utilizados pela população local daquelas determinada área e época, pois “todo o tipo de material que foi resgatado não foi proveniente de nenhum quintal atual, mas que pode ter sido um quintal no passado ou até uma grande área de refugio (DIAS,2015)”, mas como diz LIMA “os espaços são, em princípio, definidos a partir das suas funções (áreas residenciais, comerciais, mistas, públicas, cívicas, administrativas, religiosas, aterros, depósitos de lixo, áreas livres, etc.). A compreensão dos processos geradores, seletivos e deposicionais dos artefatos, bem como a análise da sua distribuição espacial são determinantes para esta definição”.

É, a partir dessa corrente da Arqueologia que podemos levantar novas questões ainda desconhecidas, comprovar o que está escrito nos documentos ou até mesmo servir de fonte, não deixa de ser um documento, para reescrevê-la.

A importância da Arqueologia e do patrimônio histórico-cultural é mais que um testemunho do passado, é um retrato do presente, visto nos servir para a construção da nossa sociedade através dos vestígios que materializam e documentam a sua presença através das marcas impressas no ambiente e deixadas como legado da sua presença nas transformações primárias da paisagem, nos mostrando que o enriquecimento desses grupos humanos resultaram não na degradação, mas sim nas melhorias ambientais adaptativas à sobrevivência, definindo dessa forma as paisagens como encontros de pessoas e lugares.

REFERÊNCIAS

Carta patrimonial: **Conferência de NARA**, Japão, 1994.

Constituição Federal da República Federativa do Brasil, 1988.

Decreto-lei nº 25 de 30 de Novembro de 1937.

DIAS, Francisco E. C. **A pesquisa arqueológica nas obras da companhia de gás do Amazonas – CIGÁS**, 2015 (a publicar).

Dicionário Aurélio Buarque de Holanda.

FUNARI, Pedro Paulo A. **Teoria e Métodos na Arqueologia contemporânea: o contexto da Arqueologia Histórica**. IN: Mneme Revista de Humanidades. Dossiê Arqueologias Brasileiras, v.6, n.13, dez. 2004 / jan2005. Disponível em: <http://www.seol.com.br/mneme> e.

HORTA, M. L. P. Educação Patrimonial. PGM 1- **O que é Educação Patrimonial**, 1999.

LIMA, T. A. **Teoria e método na Arqueologia Brasileira: Avaliação e Perspectivas** In: Souza, S. M. F. M de (org). In: Congresso da Sociedade de Arqueologia Brasileira, 9, 2000, Porto Alegre. Anais. Rio de Janeiro: SAB, 2000. CD-ROM.

Programa de Resgate e Monitoramento Arqueológico do Gasoduto Carmópolis (SE) / Pilar (AL). Sub-programa de Educação Patrimonial – **CURSO SOBRE PATRIMÔNIO CULTURAL**, 2007.